



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

---

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

---

### PREÂMBULO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.

**Referência:** Chamamento Público nº 001/2018.

Objeto: Constitui objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, de pessoa jurídica para os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em caráter emergencial, por prazo determinado de até **180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do novo processo licitatório.

A sessão de recebimento e abertura de envelopes de habilitação e proposta de preços ocorrerá conforme abaixo informado:

**Data:** 24/07/2018. **Horário:** 12h30min (Horário de Brasília) mediante protocolo de ambos os envelopes.

**Local:** Departamento de Licitações e Contratos - Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro.

**Publicação e Disponibilização do Edital:** (Correio Oficial do Município), Edital e seus anexos encontram também no sítio eletrônico: [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes).

**Justificativa e Fundamentação Legal:** Justifica-se a presente **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com cláusula resolutiva**, por prazo determinado de **até 180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do novo processo licitatório, de pessoa jurídica para os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em virtude da **rescisão unilateral do contrato administrativo nº 015/2018**, celebrado nos autos do processo licitatório nº 229/2017 - Pregão Presencial nº 136/2017, e busca-se com tal conduta administrativa emergencial, além dos motivos apresentados em justificativa que integram o presente Edital, visão precípua em extirpar possíveis danos irreparáveis aos usuários do transporte escolar no âmbito municipal, caso este serviço não esteja à disposição no retorno do semestre letivo, até que se processe o procedimento licitatório em caráter definitivo. **Fundamentação Legal:** Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

---

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todas as empresas interessadas, que realizará sessão pública para apresentação de documentos de comprovação jurídica e propostas de preços visando à contratação por **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL, com cláusula resolutiva**, de pessoa jurídica para os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com cláusula resolutiva**, de pessoa jurídica para os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, nas condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital de chamamento, nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas apresentarão carta de credenciamento, **conforme modelo Anexo III**, concedendo poderes para que o credenciado represente-a neste procedimento, inclusive com poderes para desistir e interpor recurso administrativo acerca das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

**2.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**2.3** - Será admito apenas **um (01) representante** para cada interessada credenciada.



### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do Chamamento Público os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e **pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**3.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Chamamento Público os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4 - PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**4.2** - A despesa decorrente desta contratação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fonte	Dotação	Nome
101 - 25% DA EDUCAÇÃO	02.08.12.361.0006.2209.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - PNATE	02.08.12.361.0006.2187.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - PNATE	02.08.12.365.0006.2213.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
122 - TRANSF. DE CONV. VINCULADO	02.08.12.122.0002.2041.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - FUNDEB	02.24.12.361.0030.2186.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
147 - QMSE	02.08.12.122.0002.2235.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**4.3** - O valor estimado do objeto contratual é de **R\$ 4.946.193,29 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos).**

### 5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** - As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial) na DATA, HORÁRIO E LOCAL, descritos no PREÂMBULO deste Edital. Os Envelopes deverão estar identificados da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 - COMISSÃO PERMANENTE



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

DE LICITAÇÃO - RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO nº 550 CENTRO, CEP. 38.440-016 - DATA 24/07/2018 - HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES - 12h30min (Horário de Brasília).

**5.1.1** - Os envelopes de habilitação e proposta comercial deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados, devidamente identificado e entregue a Comissão Permanente de licitação até o dia e horário fixado para sessão pública de abertura dos envelopes.

**5.2** - Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessadas retardatários.

**5.3** - Serão considerados habilitados para execução dos serviços aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no **ítem 06**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

## **6 - ROL DE DOCUMENTOS:**

Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

**I** - em via original;

**II** - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original antes do horário da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, consistirá em:**

**6.1.1 - Ato constitutivo ou Contrato Social** em vigor, do **ramo pertinente ao objeto do Termo de Referência**, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02) e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos em que houver), devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**6.1.2** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.3** - Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

**6.1.4. - Comprovar capital social de no mínimo de 10 %** para o lote único.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:**

**6.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**



**6.2.2.** - Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3.** - Prova de **regularidade** para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.2.4.** - Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.2.5.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**;

**6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá em:

**6.3.1.** - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial** (original ou autenticada por oficial público), expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

**6.4.1.** - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e ou privado, o(s) qual(is) mencione(m) a prestação de serviços **referentes ao(s) objeto desta contratação**, comprovando que a empresa está apta a prestar os serviços de transporte escolar, tendo a empresa, a faculdade de utilizar quantos atestados forem necessários para tal comprovação;

**6.4.2.** - Declaração da licitante de que **NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**, nos termos do Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002.

**6.5 - COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS** consistirá em:

**6.5.1.** - Certificado de propriedades (CRLV) já exigíveis e ou de disponibilidade (**esta mediante apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas aos veículos individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**) dos veículos estipulados no Termo de Referência (em quantidade compatível com o número de rotas ofertada pelo licitante), **VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, a serem utilizados na prestação dos serviços, com capacidade mínima de lugares e, principalmente, em bom estado de conservação, conforme as exigências previstas no Termo de Referência.



**7 - PROPOSTA COMERCIAL**, consistirá em:

**7.1.** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante deste Anexo.

**7.2.** - Deverão constar na proposta comercial:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas casas decimais) casas decimais após a vírgula**;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes a contagem poderá ser suspensa se houver fato superveniente e começara a contar a partir da última sessão pública;
- d) Identificação do lote único, para o qual a proponente apresenta sua Proposta, com a indicação do Preço Unitário **do quilômetro rodado** por **VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, bem como do Valor Total do Lote (**valor do quilômetro rodado x quantidade estimada de quilômetros**).
- e) **Declaração** de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.3.** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**7.4.** - Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, a Comissão Permanente de Licitação através de seus membros, analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado.

**7.5.** - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado e ou do estimado neste processo, a proposta poderá ser **desclassificada**.

**7.6.** - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO** consistirá em:

**8.1** - A pessoa jurídica interessada em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverá entregar, impreterivelmente os envelopes de Habilitação Jurídica e Proposta Comercial, no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**8.2** - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de retardatários, após o início da abertura dos envelopes, há não ser como ouvinte.

**8.3** - Serão abertos, na presença dos interessados, durante a sessão pública os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, pela CPL, que fará a conferência, dando vistas aos interessados, e ainda rubricando todos os documentos na forma do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** - Abertos os envelopes de Habilitações, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará a documentação da pessoa jurídica interessada em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO e, se possível, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

**8.5** - A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial será realizado em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando se for o caso, os registros e protestos efetuados pelos representantes das pessoas jurídicas interessadas em participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** presentes.

**8.6** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

**8.7** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

**9 - DA ORDEM DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES** consistirá em:

**9.1**. - Será analisado e julgado o Envelope de Habilitação e posteriormente a abertura do Envelope de Proposta Comercial para posterior classificação e confecção da Ata da Sessão Pública, sendo que a fase de proposta comercial será alcançada somente após a superação da fase recursal - fase de habilitação.

**9.2** - Todo e qualquer recurso administrativo, deverá ser interposto em sessão pública, levando em consideração o caráter emergencial do procedimento.

**10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE** consistirá em:

**10.1**. - Permanecendo igualdade entre os valores ofertados para o lote único será realizado sorteio em sessão pública das empresas empatadas, nos moldes da Lei nº. 8.666/93;



## **11 - DA APRESENTAÇÃO DA FROTA** consistirá em:

**11.1.** - Fica consignada ao(s) vencedor(s) dos lotes à apresentação total da frota disponibilizada para atender o objeto contratual, no prazo de 48 horas sob pena de desclassificação, sob pena de convocação imediata do segundo melhor colocado;

**11.2.** - Somente será ratificado o processo de dispensa de licitação em caráter emergencial ao(s) licitante(s) que apresentar(em) sua frota total a Secretaria Municipal de Educação com os devidos certificados de segurança veicular (CSV) para que a mesma possa validar a condição da licitante, conforme o total do lote único que a mesma sagrou-se vencedora.

## **12 - CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1** - Será CONTRATADO a pessoa jurídica interessada, que apresentar o **menor preço por lote único**, e se encontrar em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06, além de atenderem a todas as exigências deste Ato Convocatório.

**12.2** - Selecionada a **INTERESSADA** que satisfaça aos requisitos contratação, será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, do resultado do julgamento.

**12.3** - A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, constando cláusula resolutiva que poderá antecipar o termino de vigência desse, ou seja, o contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito neste item:

**12.3.1** - Constará obrigatoriamente cláusula resolutiva, determinando que o contrato seja rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços de transportes escolar na forma do objeto licitado.

**12.4** - Para fins de início do contrato, deverão ser observadas as disposições do subitem 11.2 do Edital.

**12.5** – Será exigido no ato da assinatura do contrato administrativo a composição detalhada do preço ofertado com todos os elementos e insumos;

**12.6** - Constará ainda do contrato, cláusula de livre acesso dos órgãos de controle externo às repartições e departamentos públicos de forma a realizar a fiscalização, tendo, tendo em vista a utilização de recursos de outras esferas de governo.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Ao participar do Chamamento Público, o interessado declara sob penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo Chamamento Público, quer direta ou indiretamente.





**13.2** - o presente Chamamento Público não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Educação, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.3** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**13.4** - As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5** - As decisões referentes a este processo de Chamamento Público poderão ser comunicadas aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**13.6** - São de responsabilidade exclusiva dos interessados informações relativas a endereço, telefone, e-mail e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do Chamamento Público, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**13.7** - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação base na legislação vigente.

**13.8** - O procedimento de Chamamento Público, regulamentado neste edital, trata de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando suprir o interesse da administração pública de forma **EMERGENCIAL**, evitando solução de continuidade dos serviços de transporte escolar no âmbito municipal.

**13.9** - Toda e qualquer divergência, que porventura venha a existir entre o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA**, será dirimida visando o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**13.10** - Fica designado o Foro da Comarca de Araguari-MG, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.11** - O resumo deste documento será publicado no Correio Oficial do Município e na íntegra no site eletrônico do município [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes).



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## **14 - ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO (MODELO).

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

Araguari-MG, 18 de julho de 2018.

**JOSÉ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO RIBEIRO RAMOS**  
**PRESIDENTE CPL**